



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/000-07

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 476/93

**Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O LAR DOS IDOSOS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD.** PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e construir o Lar dos Idosos.

§ 1º - O local de construção será indicado pelo executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal.

§ 2º - O Lar dos Idosos será edificado de forma simples, porém com toda a infra-estrutura.

I- - O espaço físico construído será dividido da seguinte maneira:

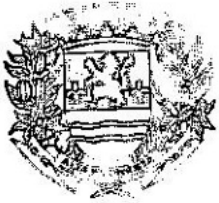
- a) recepção;
- b) quartos;
- c) lavanderia;
- d) cozinha;
- e) refeitório;
- f) área de lazer;
- g) sala de primeiros socorros;
- h) sala de recreação.

II - Os quartos conterão camas, e haverá divisão de alas feminina e masculina.

**Artigo 2º** - Fica o cargo do Poder Executivo através do departamento de promoção social, a administração e organização interna do Lar dos Idosos, bem como:

.../





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15 023.906/0001-07

## GABINETE DO PREFEITO

.../ continuação da Lei nº 476/93.


- I - Contratação de funcionários;
- II - Aquisição de móveis e utensílios.

**Artigo 3º** - O Lar dos Idosos será estruturado objetivando proporcionar apoio aos idosos do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 21 de maio de 1.993.

  
**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

